



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$143.721,23”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**D
E
C
R
E
T
O
A:**

Artigo 1º - Nos termos da Lei 2038, de 20/02/2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$143.721,23 (cento e quarenta e três mil e setecentos e vinte um reais e vinte e três centavos), destinado a reforçar as dotações do orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

Suplementação (+)				143.721,23
07	01	00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR	
379	08.244.4007.2031.0000		GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA FAMILIAR	3.251,07
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500026		MDSCF-IGD-SUAS	
358	08.243.4013.2065.0000		BOLSA FAMILIA	36.617,51
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500007		IGDBF - INDICE GESTAO DESCENTR. BOLSA FA	
394	08.244.4013.2069.0000		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC	53.480,90
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500032		PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO	
361	08.243.4014.2063.0000		CASA ABRIGO	20.148,70
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500034		F.N.A.S.PISO ALTA COMPL.I-CRIANCA E ADOL	
364	08.243.4014.2063.0000		CASA ABRIGO	10.074,35
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500034		F.N.A.S.PISO ALTA COMPL.I-CRIANCA E ADOL	
365	08.243.4014.2063.0000		CASA ABRIGO	20.148,70
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500034		F.N.A.S.PISO ALTA COMPL.I-CRIANCA E ADOL	

dt



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

143.721,23

Fontes de Recurso

05 00

143.721,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de fevereiro de 2.019.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal I



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$143.721,23, nas dotações que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.721,23 (centro e quarenta e três mil, setecentos e vinte um reais e vinte três centavos), nas dotações que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
358	07.01.00	4.4.90.52.00	08 243	4013	2065	05	500007	36.617,51
365	07.01.00	4.4.90.52.00	08 243	4014	2063	05	500034	20.148,70
379	07.01.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2031	05	500026	3.251,07
361	07.01.00	3.3.90.30.00	08 243	4014	2063	05	500034	20.148,70
364	07.01.00	3.3.90.39.00	08 243	4014	2063	05	500034	10.074,35
394	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244	4013	2069	05	500032	53.480,90

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit do exercício anterior


Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2019.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Ferracin Romito de Andrade
Procuradora do Município